

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2023.

“DISPÕE SOBRE A DEVIDA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a Câmara Municipal aprova e o Presidente Promulga a seguinte Resolução.

Considerando – O Regimento Interno da Câmara Municipal: *Na composição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.*

Considerando – O Art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal: *As Comissões Técnicas Permanentes serão compostas por três membros, observada a proporcionalidade partidária.*

Considerando – O Art. 58 da Constituição Federal, que assim preceitua:

Art. 58. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 1º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação terá como componentes os seguintes Vereadores:

I – Presidente – José Luis Cardoso Lustosa

II – Relator – Josenilton Alves Dos Santos

III – Membro – Conrado Dias de Souza

Art. 2º - A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle terão como componentes os seguintes Vereadores:

I – Presidente – Genivaldo Pinto Carvalho

II – Relator – Geoge Batista de Santana

III – Membro – Josenilton Alves Dos Santos

Art. 3º - A Comissão de Administração, Trabalho, Transporte, Agroindústria, Comércio, Desenvolvimento Urbano e Serviço público, Meio ambiente, Cultura e Turismo, terá como componentes os seguintes Vereadores:

I – Presidente – Kleverson Aires dos Santos

II – Relator – Marcos Antônio Marques dos Santos

III – Membro – Maria Bonfim Nunes dos Santos

Art. 4º - A Comissão de Educação e Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social terão como componentes os seguintes Vereadores:

I – Presidente – Conrado Dias de Souza

II – Relator – Marcos Antônio Marques dos Santos

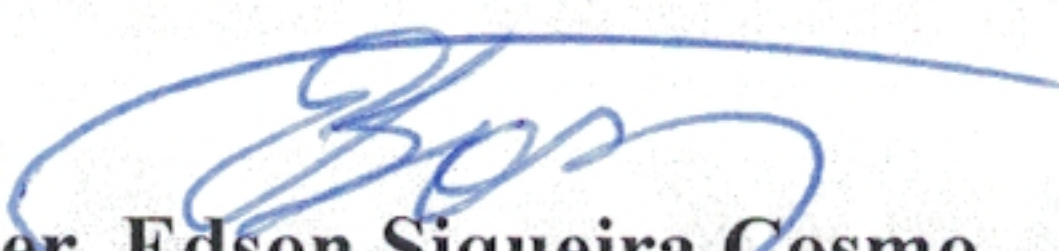
III – Membro – Kleverson Aires dos Santos

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica vedado o vereador participar de mais de três comissões ou repetir o mesmo cargo em comissões diferentes.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das sessões da Câmara Municipal Novo Jardim, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.



Ver. Edson Siqueira Cosmo
Presidente da Câmara Municipal